

Em 17 de maio de 1985



Rosendo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 003/85 - de 17 de maio de 1985

AutORIZA o Poder Executivo a partici-
par de Consórcio Intermunicipal e de
outras providências.

Rosendo da Silva, Prefeito Municipal de
Jeriguara, Estado de São Paulo, no uso de suas at-
-ribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal
de Jeriguara APROVOU e ELE SANCTIONA e PROMULGA
a seguinte:

Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar
de Consórcio com outros municípios para con-
-veniência das seguintes finalidades:

I. representando e atuando dos municípios que vol-
-taram em consórcio de interesse comum, pe-
-sando as demais ações constitucionais de
-gestão;

II. prestar a seu associado serviços de qualquer
-natureza, mediante formas recíprocas de
-cooperação;



III - § 1º - O Conselho Municipal será composto por

Seis membros regularmente eleitos, pelas

condições estabelecidas.

Artigo 2º - É o órgão de direção de todos os serviços que incidem no município, a saber: sobre bens, obras, serviços, de comércio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, sem custo, o Conselho Municipal, no âmbito do município, para atender às demandas locais, especialmente de natureza de interesse da comunidade, para o desenvolvimento do município.

Artigo 4º - Composição

Artigo 5º - Serviços administrativos

Artigo 6º - Conselho Municipal de Turismo

Artigo 7º - Conselho Municipal de Saúde

Artigo 8º - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Artigo 9º - Conselho Municipal de Cultura

Artigo 10º - Conselho Municipal de Planejamento

Artigo 11º - Conselho Municipal de Esportes

Artigo 12º - Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 13º - Conselho Municipal de Educação

Artigo 14º - Conselho Municipal de Trabalho